



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 352/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Formosa da Serra Negra, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, incisos I, da Constituição da República c.c. o artigo 14, incisos XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado pelo Poder Executivo Municipal a contratação temporária, por prazo determinado, para exercer serviços de relevante e excepcional interesse público.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações emergenciais e de calamidade pública, sob risco de solução de continuidade na prestação de serviço público essencial;

II - admissão de professor substituto do ensino infantil e fundamental;

III - combate a surtos endêmicos;

IV - atividades do hospital municipal e dos postos de saúde municipais;

V - atividades especiais para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia e recolhimento de resíduos sólidos;

VI - atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito do município para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

VII - outras de acordo com o Anexo I.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo administrativo a cargo da Secretaria de Administração Municipal, mediante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DA PREFEITA

seletivo simplificado, sendo procedido de comunicação à Câmara Municipal para tomar ciência dos cargos e quantidades de pessoal necessário para contratação a cada ano.

Art. 4º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização pelo chefe do poder executivo municipal e pelo coordenador municipal, sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou entidade contratante, após análise financeira e orçamentária pela coordenadoria municipal de administração e finanças.

Art. 5º É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único: Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada nos termos do Anexo I.

§1º A remuneração correspondente exclusivamente ao valor do salário-mínimo vigente será reajustada na mesma proporção deste.

§2º Para os efeitos desse artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 7º Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

- I** - receber atribuições, funções ou cargos não previstos no respectivo contrato;
- II** - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III** - ser novamente contratado, com fundamento nesta lei, antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista nos incisos I, III e IV do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único: A inobservância do disposto deste Artigo importará na rescisão do contrato nos casos do inciso I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratante.

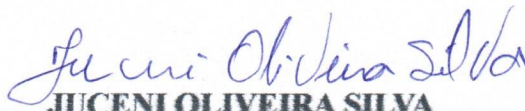
§1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 11 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 12 Esta Lei operará efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, dada a situação emergencial em que se encontra o município, com vigência para o biênio 2025-2026.

Art. 13 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão,
aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2025.


JUCENI OLIVEIRA SILVA
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I			
CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
GABINETE DO PREFEITO			
Motorista	40 horas	1.600,00	02
Agente Administrativo	40 horas	1.600,00	04
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	1.518,00	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Técnico de informática	40 horas	1.600,00	02
Eletricista	40 horas	1.600,00	04
Agente de portaria e vigilância	40 horas	1.518,00	15
Motorista	40 horas	1.600,00	05
Entregador de correspondências	40 horas	1.600,00	04
Designer gráfico	40 horas	2.000,00	01
Agente administrativo	40 horas	1.600,00	15
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	1.518,00	25
Recepcionista	40 horas	1.518,00	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Técnico em Agropecuária	40 horas	1.600,00	03
Engenheiro Ambiental	40 horas	3.000,00	01
Engenheiro Agrônomo	40 horas	2.500,00	01
Operador de Trator	40 horas	1.600,00	06
Médico Veterinário	40 horas	2.500,00	02
Agente Administrativo	40 horas	1.600,00	03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DA PREFEITA

Auxiliar de serviços gerais	40 horas	1.518,00	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Assistente social	40 horas	2.200,00	06
Psicólogo	40 horas	2.200,00	04
Educador Físico	40 horas	2.200,00	02
Pedagogo	40 horas	1.800,00	02
Motorista	40 horas	1.600,00	04
Treinador de futebol	40 horas	1.518,00	02
Orientador social	40 horas	1.518,00	08
Entrevistador de programas sociais	40 horas	1.518,00	10
Visitador social	40 horas	1.518,00	08
Digitador	40 horas	1.518,00	04
Agente de portaria e vigilância	40 horas	1.518,00	02
Agente administrativo	40 horas	1.600,00	10
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	1.518,00	15
Recepcionista	40 horas	1.518,00	02
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Professor	25 horas	1.620,00	150
Nutricionista	40 horas	2.200,00	03
Assistente social	40 horas	2.200,00	03
Psicólogo	40 horas	2.200,00	03
Engenheiro Civil	40 horas	3.000,00	01
Contador	40 horas	4.000,00	01
Advogado	40 horas	2.500,00	01
Pedagogo	40 horas	1.800,00	04
Técnico de informática	40 horas	1.600,00	03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DA PREFEITA

Motorista I	20 horas	1.600,00	05
Motorista II	40 horas	2.000,00	10
Motorista III	40 horas	2.500,00	10
Agente de portaria e vigilância	40 horas	1.518,00	30
Agente administrativo	40 horas	1.600,00	15
Auxiliar administrativo	40 horas	1.518,00	25
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	1.518,00	70
Recepcionista	40 horas	1.518,00	02
Secretario escolar	40 horas	1.600,00	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Contador	40 horas	4.000,00	03
Técnico em contabilidade	40 horas	1.600,00	03
Agente administrativo	40 horas	1.600,00	03
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	1.500,00	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Engenheiro Civil	40 horas	4.000,00	04
Engenheiro Elétrico	40 horas	3.000,00	01
Geólogo	40 horas	2.500,00	01
Motorista de caminhão basculante	40 horas	2.500,00	10
Operador de máquinas pesadas	40 horas	3.000,00	06
Pedreiro	40 horas	2.300,00	05
Carpinteiro	40 horas	2.300,00	03
Eletricista	40 horas	1.600,00	03
Ajudante de serviços gerais	40 horas	1.518,00	10
Agente administrativo	40 horas	1.600,00	04
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	1.518,00	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Psicólogo	40 horas	2.200,00	06
Nutricionista	40 horas	2.200,00	04
Fisioterapeuta	40 horas	2.200,00	03
Assistente Social	40 horas	2.200,00	06
Enfermeiro	40 horas	2.200,00	30
Médico de programas	40 horas	10.600,00	15
Médico plantonista	24 horas	2.900,00	06
Médico ortopedista	20 horas	8.000,00	01
Médico ginecologista	20 horas	8.000,00	01
Médico cardiologista	20 horas	8.000,00	01
Médico urologista	20 horas	8.000,00	01
Médico psiquiatra	20 horas	8.000,00	01
Médico cirurgião-geral	20 horas	8.000,00	01
Fonoaudiólogo	40 horas	2.200,00	02
Educador Físico	40 horas	2.200,00	04
Farmacêutico/ Bioquímico	40 horas	2.200,00	08
Pedagogo	40 horas	2.000,00	04
Agente comunitário de saúde	40 horas	1.518,00	20
Técnico em enfermagem	40 horas	1.518,00	40
Técnico em Raio – X	20 horas	1.600,00	04
Motorista	40 horas	1.600,00	11
Motorista de ambulância	40 horas	1.600,00	15
Motorista de unidade móvel de saúde	40 horas	1.600,00	04
Digitador	40 horas	1.518,00	10
Eletricista	40 horas	1.600,00	02
Fiscal de vigilância sanitária	40 horas	1.600,00	02





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DA PREFEITA

Agente de combate de endemia	40 horas	1.518,00	12
Dentista	40 horas	2.500,00	09
Auxiliar de saúde bucal	40 horas	1.518,00	08
Técnico em laboratório	40 horas	1.600,00	04
Auxiliar de farmácia	40 horas	1.600,00	03
Agente de portaria e vigilância	40 horas	1.518,00	10
Agente administrativo	40 horas	1.600,00	20
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	1.518,00	40
Recepcionista	40 horas	1.518,00	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Agente administrativo	40 horas	1.600,00	05
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	1.518,00	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Agente administrativo	40 horas	1.600,00	02
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	1.518,00	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA			
Agente administrativo	40 horas	1.600,00	02
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	1.518,00	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO			
Arquiteto e Urbanista	40 horas	3.200,00	01
Agente administrativo	40 horas	1.600,00	03
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	1.518,00	03
PROCURADORIA GERAL			
Agente administrativo	40 horas	1.600,00	02
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	1.518,00	01
CONTROLADORIA GERAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**FORMOSA
DA SERRA NEGRA**
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DA PREFEITA**

Agente administrativo	40 horas	1.600,00	01
Auxiliar de serviços gerais	40 horas	1.518,00	01